



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

CGC/MF 01 614 826/0001-03



LEI COMPLEMENTAR N.º 191 / 03, 15 DE MAIO DE 2.003.

"AUTORIA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS QUE ESPECIFÍCIA"

Dr. ALCIDES FRANCISCO CASACA, Prefeito Municipal de Paulistânia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros a Escola de Educação Especial – APAE de Duartina, até o montante de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), no corrente exercício.

ARTIGO 2º - Para fazer face às despesas a que alude o artigo anterior, fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do Município um crédito especial no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), observando a seguinte classificação:

Tipo de Crédito: 6 Crédito Especial

Poder / Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 08 Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.50.43.00 – Subvenção Social.....R\$ 2.800,00

Código do CPD: 620800.605

ARTIGO 3º - O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação prevista para corrente exercício, a que alude o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II e parágrafo 3º, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Afixe-se.

Prefeitura Municipal de Paulistânia, 15 de maio de 2.003.


Dr. Alcides Francisco Casaca
Prefeito Municipal

Registro de Leis Complementares
Paulistânia - S.P.
15 de maio de 2003
n.º 191